



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 001/2017-PMM-FMS
Pregão Presencial nº 006/2017-PMM-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

Aos **11 de abril de 2017**, o Município de Melgaço, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, localizado na Rua 12 de Outubro, 161 - Centro - Melgaço/PA, CEP: 68.490-000 inscrito no CNPJ sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ERALDO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde de Melgaço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2017-PMM-FMS** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993¹, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002², da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006³, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990⁴, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013⁵, e demais legislação pertinente, em conformidade com as disposições a seguir:

1

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, conforme especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2017-PMM-FMS**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.955.424/0001-59, com sede na RUA DONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA, S/N - QUADRA 13 LOTE 13/14/15, BAIRRO ILDA, APARECIDA DO NORTE, GOIÁS, CEP: 74.935-640, telefone: **(62) 9 8172-0151**, e-mail: licitacao@asthamed.com.br, neste ato representada ALEXANDRE FERREIRA DE FREITAS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

Item ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
34	Bromidato de Feneterol 5 mg/ml c/200	R\$ 2,20	1000	R\$ 2.200,00
35	Bromopromida 10 mg c/800	R\$ 0,30	10000	R\$ 3.000,00
37	Captopril 25 mg c/100	R\$ 0,02	50000	R\$ 1.000,00
38	Cedilanide 0,2 mg/ml c/50	R\$ 1,50	1000	R\$ 1.500,00

¹ Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

² Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

³ Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

⁴ Dispõe sobre a proteção do consumidor.

⁵ Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



50	Clorafenicol 1 g c/100	R\$ 3,60	5000	R\$ 18.000,00
51	Cloreto de Potássio 10% com 10 ml c/200	R\$ 0,37	5000	R\$ 1.850,00
52	Cloreto de sódio 10% c/200	R\$ 0,35	5000	R\$ 1.750,00
55	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor c/25	R\$ 2,15	50000	R\$ 107.500,00
57	Clotrimazol creme 10 mg/g 20g c/100	R\$ 3,00	10000	R\$ 30.000,00
61	Dexametasona creme c/100	R\$ 0,80	20000	R\$ 16.000,00
74	Efortil c/6	R\$ 1,13	1000	R\$ 1.130,00
76	Ergotrate 0,2mg/ml c/50	R\$ 1,48	2000	R\$ 2.960,00
83	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/ml c/120	R\$ 0,59	50000	R\$ 29.500,00
84	Furosemida 10 mg/ml injetável c/60	R\$ 0,39	20000	R\$ 7.800,00
93	Hidrocortisona 100 mg c/50	R\$ 2,59	25000	R\$ 64.750,00
94	Hidrocortisona 500 mg c/50	R\$ 5,30	50000	R\$ 265.000,00
95	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml 100 ml c/60	R\$ 2,00	100000	R\$ 200.000,00
96	Hidróxido de Alumínio e magnésio c/60	R\$ 2,35	100000	R\$ 235.000,00
128	Prednisona 0,5 mg c/600	R\$ 0,14	25000	R\$ 3.500,00
142	Solução fisiológica 0,9% 100 ml c/100	R\$ 2,25	10000	R\$ 22.500,00
144	Solução Glicofisiológica 500 ml c/30	R\$ 3,45	10000	R\$ 34.500,00
153	Sulfametoxazol + trimetropina 200mg/ml c/50	R\$ 1,39	25000	R\$ 34.750,00
156	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg 120ml c/580	R\$ 1,29	2000	R\$ 2.580,00
160	Xilocaína gel c/100	R\$ 2,55	2000	R\$ 5.100,00
172	Clonazepan 2,5 mg/ml	R\$ 2,48	2000	R\$ 4.960,00
182	Cloridrato de Sertralina 50mg	R\$ 0,29	10000	R\$ 2.900,00
194	Etomidato injetável 2 mg /ml c/25	R\$ 13,43	250	R\$ 3.357,50
205	Haloperidol injetável 5mg/ml c/50	R\$ 0,77	250	R\$ 192,50
209	Levomepromazina 40mg/ml c/10	R\$ 7,00	500	R\$ 3.500,00
217	Risperidona 2 mg c/30	R\$ 0,34	10000	R\$ 3.400,00
30	TOTAL GERAL			R\$ 1.110.180,00

2.1.2 **M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.109.384/0001-07, com sede na RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 23, 1331 - AGULHA - BAIRRO DE ICOARACI - BELÉM/PA, CEP: 66.811-000, telefone: **(91) 3201-1000**, e-mail: mmlobato@mmlobato.com.br neste ato representada BERNARDO FRANCISCO MAUÉS LOBATO, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

Item ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
1	Acebrofilina 10 mg/ml c/1	R\$ 5,35	2000	R\$ 10.700,00
2	Acebrofilina 5mg/ml c/1	R\$ 2,80	2000	R\$ 5.600,00
3	Ácido Acetilsalicílico 100 mg c/1000	R\$ 0,01	250000	R\$ 2.500,00
4	Ácido Ascórbico 200 mg /ml c/120	R\$ 0,58	25000	R\$ 14.500,00



5	Ácido Ascórbico 200 mg gts 20ml c/50	R\$ 0,95	50000	R\$ 47.500,00
6	Ácido Fólico 5 mg c/500	R\$ 0,04	100000	R\$ 4.000,00
7	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml c/100	R\$ 2,12	10000	R\$ 21.200,00
8	Adalat Sublingual c/60	R\$ 0,64	25000	R\$ 16.000,00
9	Adrenalina 1/1000 c/100	R\$ 3,44	2000	R\$ 6.880,00
10	Água para injeção 10 ml c/200	R\$ 0,15	30000	R\$ 4.500,00
11	Albendazol 40 mg/ml c/200	R\$ 1,08	30000	R\$ 32.400,00
12	Albendazol 400 mg c/100	R\$ 0,58	30000	R\$ 17.400,00
13	Ambroxol xarope 15 mg/ml 100ml c/50	R\$ 1,28	10000	R\$ 12.800,00
14	Ambroxol xarope 30 mg/ml 100ml c/50	R\$ 1,28	10000	R\$ 12.800,00
15	Amicacina 500 mg c/50	R\$ 1,98	2000	R\$ 3.960,00
16	Aminofilina 24 mg/ml c/50	R\$ 0,76	2000	R\$ 1.520,00
17	Amoxicilina 250 mg/ml 60ml c/50	R\$ 3,30	25000	R\$ 82.500,00
18	Amoxicilina 500 mg c/500	R\$ 0,19	50000	R\$ 9.500,00
19	Ampicilina 1.000 mg s/dil c/50	R\$ 4,48	5000	R\$ 22.400,00
20	Ampicilina 250 mg/ml 60ml c/50	R\$ 2,68	25000	R\$ 67.000,00
21	Ampicilina 500 mg c/840	R\$ 0,19	50000	R\$ 9.500,00
22	Atenolol 25 mg c/600	R\$ 0,02	25000	R\$ 500,00
23	Atropina 0,25mg/ml c/240	R\$ 0,30	2000	R\$ 600,00
24	Azitromicina 1.000 mg c/1	R\$ 8,30	10000	R\$ 83.000,00
25	Azitromicina 1.500 mg (60mg/15ml) c/50	R\$ 4,90	25000	R\$ 122.500,00
26	Azitromicina 500 mg c/150	R\$ 0,58	50000	R\$ 29.000,00
27	Azitromicina 600 mg c/50	R\$ 2,90	50000	R\$ 145.000,00
28	Benzilpenicilina 1.200.000UI/ml s/dil c/50	R\$ 9,80	10000	R\$ 98.000,00
29	Benzilpenicilina 600.000 UI/ml s/dil c/50	R\$ 6,90	10000	R\$ 69.000,00
30	Bicarbonato de Sódio 10% 10ml c/100	R\$ 4,40	2000	R\$ 8.800,00
32	Brometo de Ipratrópio gotas c/200	R\$ 0,90	1000	R\$ 900,00
33	Brometo de n butil escopolamina 4 mg + dipirona) c/100	R\$ 1,15	50000	R\$ 57.500,00
39	Cefalexina 250 mg/ml c/50	R\$ 6,80	25000	R\$ 170.000,00
40	Cefalexina 500 mg c/100	R\$ 0,40	50000	R\$ 20.000,00
41	Cefalotina 1 g c/50	R\$ 1,95	5000	R\$ 9.750,00
42	Ceftriaxona 1 g c/50	R\$ 1,33	5000	R\$ 6.650,00
43	Cetoconazol 200mg c/500	R\$ 0,13	50000	R\$ 6.500,00
44	Cetoconazol creme 20 mg c/100	R\$ 1,64	25000	R\$ 41.000,00
45	Cetoprofeno 100mg IM c/50	R\$ 2,58	50000	R\$ 129.000,00
46	Cimetidina 200 mg c/60	R\$ 0,12	50000	R\$ 6.000,00
47	Cimetidina 500mg/ml c/120	R\$ 0,78	50000	R\$ 39.000,00
48	Ciprofloxacino 500 mg c/300	R\$ 0,42	50000	R\$ 21.000,00
49	Cloplormazina c/50	R\$ 0,98	200	R\$ 196,00
53	Cloridrato de Biperideno 2 mg c/75	R\$ 0,30	25000	R\$ 7.500,00
54	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg c/70	R\$ 0,06	50000	R\$ 3.000,00
56	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/ml c/240	R\$ 0,30	50000	R\$ 15.000,00
58	Complexo B gotas c/200	R\$ 3,94	50000	R\$ 197.000,00
59	Complexo B injetável c/100	R\$ 0,85	25000	R\$ 21.250,00
60	Dexametasona colírio c/1	R\$ 8,43	2000	R\$ 16.860,00



62	Dexametasona xarope c/60	R\$ 1,20	50000	R\$ 60.000,00
63	Dexclorfeniramina c/50	R\$ 1,00	50000	R\$ 50.000,00
64	Diclofenaco de Potássio 50 mg c/500	R\$ 0,03	50000	R\$ 1.500,00
65	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml c/100	R\$ 0,55	50000	R\$ 27.500,00
67	Diclofenaco sódico 50 mg c/500	R\$ 0,03	50000	R\$ 1.500,00
68	Dimeticona 75 mg/ml gotas c/200	R\$ 1,00	25000	R\$ 25.000,00
69	Dipirona 500 mg comprimido c/500	R\$ 0,07	100000	R\$ 7.000,00
70	Dipirona gotas c/100	R\$ 0,65	50000	R\$ 32.500,00
71	Dipirona sódica 500 mg/ml c/120	R\$ 0,39	50000	R\$ 19.500,00
72	Dopamina c/100	R\$ 0,72	1000	R\$ 720,00
73	Dormonid injetável 5 mg/ml 3ml c/50	R\$ 1,10	1000	R\$ 1.100,00
75	Enalaparil 20mg c/500	R\$ 0,07	100000	R\$ 7.000,00
77	Escopolamina 20 mg/ml c/6	R\$ 0,95	20000	R\$ 19.000,00
78	Fitomenadiona 10 mg/ml c/50	R\$ 1,00	10000	R\$ 10.000,00
79	Florax adulto c/100	R\$ 5,35	10000	R\$ 53.500,00
80	Florax infantil c/100	R\$ 5,00	10000	R\$ 50.000,00
81	Fluconazol c/200	R\$ 0,44	10000	R\$ 4.400,00
82	Fosfato de sódio monobásico 160 mg/ml + fosfato de sódio Dibásico 60 mg/ml c/12	R\$ 5,55	1000	R\$ 5.550,00
85	Furosemida 40 mg c/500	R\$ 0,04	100000	R\$ 4.000,00
86	Gentamicina 80 mg/ml c/100	R\$ 0,68	50000	R\$ 34.000,00
87	Glibenclamida 5 mg c/450	R\$ 0,02	100000	R\$ 2.000,00
88	Glicose 25% c/200	R\$ 0,22	20000	R\$ 4.400,00
89	Glicose 50% c/200	R\$ 0,23	20000	R\$ 4.600,00
90	Glucanato de Cálcio c/200	R\$ 2,00	1000	R\$ 2.000,00
91	Hidralazina c/50	R\$ 4,90	2000	R\$ 9.800,00
92	Hidroclorotiazida 25 mg c/300	R\$ 0,02	100000	R\$ 2.000,00
97	Ibuprofeno 600 mg c/200	R\$ 0,08	50000	R\$ 4.000,00
98	Inibina c/25	R\$ 13,00	1000	R\$ 13.000,00
99	Iodeto de Potássio c/60	R\$ 1,80	2000	R\$ 3.600,00
100	Isossorbida 5 mg sublingual c/30	R\$ 0,34	2000	R\$ 680,00
101	Ketalar c/5	R\$ 60,00	200	R\$ 12.000,00
104	Losartana 50mg c/450	R\$ 0,05	50000	R\$ 2.500,00
105	Mebendazol 100 mg c/600	R\$ 0,04	100000	R\$ 4.000,00
106	Mebendazol 30 ml c/200	R\$ 1,20	50000	R\$ 60.000,00
107	Metformina 500 mg c/60	R\$ 0,08	100000	R\$ 8.000,00
108	Metformina 850 mg c/1000	R\$ 0,08	100000	R\$ 8.000,00
109	Metildopa 250 mg c/500	R\$ 0,29	25000	R\$ 7.250,00
110	Metildopa 500 mg c/500	R\$ 0,42	25000	R\$ 10.500,00
111	Metronidazol 250 mg c/600	R\$ 0,13	50000	R\$ 6.500,00
112	Metronizadol creme vaginal c/50	R\$ 4,70	10000	R\$ 47.000,00
113	Neomicina + Bacitracina c/100	R\$ 1,37	10000	R\$ 13.700,00
114	Nifedipino 10mg c/450	R\$ 0,07	100000	R\$ 7.000,00
115	Nifedipino 20 mg c/450	R\$ 0,08	100000	R\$ 8.000,00
116	Nimesulida 100 mg c/480	R\$ 0,08	50000	R\$ 4.000,00
117	Nimesulida 50 mg c/50	R\$ 1,36	25000	R\$ 34.000,00
118	Nistatina + metronidazol 20 mg/g creme vaginal c/1	R\$ 6,00	10000	R\$ 60.000,00



119	Nistatina suspensão 100.000 UI/ml c/50	R\$ 2,90	50000	R\$ 145.000,00
120	Nitrato de Prata 0,1% colírio c/1	R\$ 10,92	200	R\$ 2.184,00
121	Ocitocina 5 U.I/ml injetável c/50	R\$ 1,33	2000	R\$ 2.660,00
122	Oleo mineral c/50	R\$ 2,65	10000	R\$ 26.500,00
123	Omeprazol 40 mg c/25	R\$ 7,00	5000	R\$ 35.000,00
124	Oxacilina 500 mg c/100	R\$ 2,60	5000	R\$ 13.000,00
125	Paracetamol 200 mg gotas c/100	R\$ 0,64	50000	R\$ 32.000,00
126	Paracetamol 500 mg c/500	R\$ 0,05	100000	R\$ 5.000,00
127	Piracetam 1mg/ml c/12	R\$ 2,45	500	R\$ 1.225,00
129	Prednisona 20 mg c/600	R\$ 0,39	25000	R\$ 9.750,00
130	Prometasina c/200	R\$ 0,11	50000	R\$ 5.500,00
131	Prometazina 50mg/ml c/50	R\$ 1,42	5000	R\$ 7.100,00
133	Ranitidina 150 mg c/100	R\$ 0,10	100000	R\$ 10.000,00
134	Ranitidina 150 mg injetável c/100	R\$ 0,43	50000	R\$ 21.500,00
135	Salbutamol 0,4 mg c/50	R\$ 1,09	5000	R\$ 5.450,00
136	Secnidazol 1000 mg c/100	R\$ 0,50	50000	R\$ 25.000,00
137	Solução de Adrenoplasma c/30	R\$ 18,80	1000	R\$ 18.800,00
138	Solução de Ciprofloxacino 200mg 100ml	R\$ 21,00	5000	R\$ 105.000,00
140	Solução de Manitol c/35	R\$ 6,50	1000	R\$ 6.500,00
141	Solução de Manitol c/35	R\$ 6,50	1000	R\$ 6.500,00
143	Solução fisiológica 0,9% 500 ml c/30	R\$ 3,20	10000	R\$ 32.000,00
145	Solução glicosada 5% 100 ml c/100	R\$ 3,46	10000	R\$ 34.600,00
146	Solução glicosada 5% 250 ml c/50	R\$ 2,80	10000	R\$ 28.000,00
147	Solução glicosada 5% 500 ml c/30	R\$ 3,28	10000	R\$ 32.800,00
148	Solução Metronidazol 100 ml c/60	R\$ 2,80	10000	R\$ 28.000,00
149	Solução ringer com lactato 500 ml c/24	R\$ 3,28	10000	R\$ 32.800,00
150	Solução Ringer simples 500 ml c/24	R\$ 3,15	10000	R\$ 31.500,00
151	Soro Rehidratante oral c/50	R\$ 0,50	100000	R\$ 50.000,00
152	Sulfadiazina de Prata 2% 50 g c/50	R\$ 5,00	2000	R\$ 10.000,00
154	Sulfametoxazol + trimetropina 400 + 80 mg c/100	R\$ 0,11	50000	R\$ 5.500,00
155	Sulfato de Magnésio 10% 10ml c/200	R\$ 0,65	500	R\$ 325,00
157	Sulfato ferroso 40mg c/500	R\$ 0,04	100000	R\$ 4.000,00
158	Sulfato ferroso 125 mg/ml gotas c/200	R\$ 0,70	50000	R\$ 35.000,00
159	Tramal 100mg/2ml c/60	R\$ 0,80	5000	R\$ 4.000,00
161	Ácido Valpróico 250 mg c/25	R\$ 0,44	5000	R\$ 2.200,00
162	Ácido Valpróico 250mg/5ml	R\$ 3,60	2000	R\$ 7.200,00
163	Ácido Valpróico 500 mg	R\$ 0,98	2500	R\$ 2.450,00
164	Amiodarona injetável 150mg	R\$ 1,85	1000	R\$ 1.850,00
165	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,09	50000	R\$ 4.500,00
166	Carbamazepina 400mg	R\$ 0,14	25000	R\$ 3.500,00
167	Carbamazepina Suspensão 2%	R\$ 6,90	2500	R\$ 17.250,00
169	Carbonato de Lítio 300 mg	R\$ 0,21	10000	R\$ 2.100,00
171	Clonazepan 2 mg	R\$ 0,07	10000	R\$ 700,00
173	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	R\$ 0,05	15000	R\$ 750,00
174	Cloridrato de Biperideno 2 mg	R\$ 0,20	20000	R\$ 4.000,00
175	Cloridrato de clorpromazina 100mg	R\$ 0,22	10000	R\$ 2.200,00
176	Cloridrato de clorpromazina 25mg	R\$ 0,22	5000	R\$ 1.100,00
177	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml	R\$ 4,95	500	R\$ 2.475,00



179	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	R\$ 0,09	20000	R\$ 1.800,00
180	Cloridrato de imipramina 25mg	R\$ 0,33	15000	R\$ 4.950,00
181	Cloridrato de paroxetina 20mg	R\$ 0,29	10000	R\$ 2.900,00
183	Clorpromazina 100 mg	R\$ 0,24	10000	R\$ 2.400,00
184	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,23	5000	R\$ 1.150,00
185	Clorpromazina 40mg/ml	R\$ 4,90	500	R\$ 2.450,00
186	Clorpromazina injetável 5mg/ml c/50	R\$ 1,29	250	R\$ 322,50
187	Diazepan 10 mg c/200	R\$ 0,04	20000	R\$ 800,00
188	Diazepan 5 mg c/200	R\$ 0,04	20000	R\$ 800,00
192	Dinitrato de Isossorbida 5 mg c/30	R\$ 0,36	2000	R\$ 720,00
195	Fenitoína 100 mg c/100	R\$ 0,26	15000	R\$ 3.900,00
196	Fenitoína injetável 50mg/ml c/100	R\$ 2,50	250	R\$ 625,00
197	Fenobarbital 100 mg c/100	R\$ 0,09	20000	R\$ 1.800,00
198	Fenobarbital 4% gotas c/1	R\$ 3,26	10000	R\$ 32.600,00
199	Fenocris injetável 200 mg/ml c/60	R\$ 2,00	500	R\$ 1.000,00
200	Fentanil injetável 0,02 mg/ml 5ml c/25	R\$ 1,65	250	R\$ 412,50
201	Flufenazina injetável 25mg/ml c/50	R\$ 1,04	200	R\$ 208,00
202	Haloperidol 1 mg c/200	R\$ 0,16	10000	R\$ 1.600,00
204	Haloperidol 5 mg c/200	R\$ 0,17	10000	R\$ 1.700,00
206	Ketamin 50 mg/ml c/5	R\$ 61,50	250	R\$ 15.375,00
207	Levomepromazina 100 mg c/200	R\$ 0,95	10000	R\$ 9.500,00
208	Levomepromazina 25 mg c/200	R\$ 0,44	5000	R\$ 2.200,00
210	Mononitrato de Isossorbida injetável 10 mg/ml c/50	R\$ 2,95	250	R\$ 737,50
212	Piracetam 800 mg c/30	R\$ 0,98	5000	R\$ 4.900,00
213	Piracetam injetável 200mg/ml c/12	R\$ 2,75	500	R\$ 1.375,00
214	Prometazina 25 mg c/200	R\$ 0,11	40000	R\$ 4.400,00
216	Risperidona 1 mg c/30	R\$ 0,28	10000	R\$ 2.800,00
219	Tramadol (TRAMAL) 100mg/2ml c/60	R\$ 0,25	5000	R\$ 1.250,00
171	TOTAL GERAL			R\$ 3.451.110,50

2.1.3 **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.929.976/0001-70, com sede no CONJUNTO CATALINA, TRAVESSA 14, 182 - BAIRRO DO MANGUEIRÃO - BELÉM/PA, CEP: 66.640-390, telefone: **(91) 3279-5353**, e-mail: rifarmed@uol.com.br neste ato representada RITA CRISTINA ZAGALLO MARQUES, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os seguintes itens:

Item ganho	Material	V. Unit	Qtd	V. Total
31	Bicarbonato de Sódio 10% 10ml c/100	R\$ 0,55	1000	R\$ 550,00
36	Bromopromida gotas c/200	R\$ 0,89	5000	R\$ 4.450,00
66	Diclofenaco Potássico Resinato 15 mg/ml gts c/50	R\$ 2,68	25000	R\$ 67.000,00
102	Loratadina c/480	R\$ 0,08	10000	R\$ 800,00
103	Loratadina xpe 100ml c/50	R\$ 2,22	10000	R\$ 22.200,00
132	Propranolol 40 mg c/600	R\$ 0,03	100000	R\$ 3.000,00



139	Solução de Fluconazol 100ml c/12	R\$ 4,05	1000	R\$ 4.050,00
168	Carbidopa 25mg + Levedopa 250 mg	R\$ 0,49	10000	R\$ 4.900,00
170	Clonazepan 0.5 mg	R\$ 0,08	10000	R\$ 800,00
178	Cloridrato de clorpromazina injetável 5mg/ml	R\$ 1,27	250	R\$ 317,50
189	Diazepan injetável 10 mg/2ml c/50	R\$ 0,97	2000	R\$ 1.940,00
190	Dimenidrato injetável 50mg/ml c/50	R\$ 1,72	1000	R\$ 1.720,00
191	Dimorf injetável 0,2 mg/ml com Sterily Pack c/50	R\$ 5,18	1000	R\$ 5.180,00
193	Dormonid injetável 5 mg/ml 3ml c/100	R\$ 1,19	250	R\$ 297,50
203	Haloperidol 2mg/ml c/1	R\$ 3,10	500	R\$ 1.550,00
211	Paroxetina 20 mg c/30	R\$ 0,42	10000	R\$ 4.200,00
215	Prometazina injetável 50mg/2ml c/50	R\$ 1,46	20000	R\$ 29.200,00
218	Tramadol (TRAMAL) 100mg/2ml c/60	R\$ 0,84	5000	R\$ 4.200,00
18	TOTAL GERAL			R\$ 156.355,00

7

2.2 Para fazer cumprir o disposto nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, foi aberto espaço para os fornecedores que aceitassem cotar preços para o fornecimento dos materiais com preço igual ao dos vencedores da licitação. Entretanto ninguém aceitou compor o **CADASTRO DE RESERVA**.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Melgaço.

3.2 Durante a fase interna não houve participantes.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições adicionais a que se refere este item **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.**

3.5 **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.**

3.6 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5 Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6 Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

5.8 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.9 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

5.10 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

5.12 É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.13 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

5.14 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 6.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.6 Por razões de interesse público;
- 6.7 A pedido do fornecedor.
- 6.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa ou c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 7.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4 O beneficiário da Ata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 7.6 O beneficiário da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com a necessidade demandada pelo setor técnico.

9. DO PREÇO

- 9.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. As obrigações do contratante e do beneficiário da ata são aquelas previstas, respectivamente, na minuta do edital.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 Os materiais serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do termo de referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2 Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do município de Melgaço/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Melgaço/PA, Melgaço/PA, 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI - EPP
Adjudicatária Vencedora

M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Adjudicatária Vencedora

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA - EPP
Adjudicatária Vencedora